

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N.º 03/2025

<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>09 DE JULHO DE 2025</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>15h</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF</b>

#### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelos Atos da Comodoria n.ºs **AC's 07/2023**, de 23 de novembro de 2023 e **005/2025**, de 12 de março de 2025, receberá propostas comerciais para certame licitatório do tipo menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO MOLDADO *IN LOCO* PARA O PLAYGROUND DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** ([www.iateclubedebrasil.com.br](http://www.iateclubedebrasil.com.br)) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima, **devendo o seu representante permanecer até a finalização da sessão**.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

#### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, **sediada em todo território nacional**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
  - a) Empresa constituída em consórcio;
  - b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;

- c) Empresa que esteja em litígio judicial com o **IATE**;
- d) Empresa que possua litígio judicial, em curso, entre os integrantes de seu quadro societário;
- e) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
- f) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data de publicação do presente ato convocatório;
- g) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, de 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como demais regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

### III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.
- 3.4 **Na hipótese de a empresa licitante não estar estabelecida no Distrito Federal, essa poderá credenciar um correspondente para representá-la presencialmente no dia da licitação**, observando os critérios de credenciamento previstos neste capítulo, devendo o seu representante permanecer no local até a finalização da sessão.

#### IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO IATE CLUBE DE BRASÍLIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções BRASÍLIA-DF
<b>MODELO</b>
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO MOLDADO IN LOCO PARA O PLAYGROUND DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO IATE CLUBE DE BRASÍLIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções BRASÍLIA-DF
<b>MODELO</b>
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO MOLDADO IN LOCO PARA O PLAYGROUND DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA</b>
<b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL</b>

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “e” a “q”):
- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial;
  - b) Alvará de funcionamento;
  - c) Carteira de Identidade e CPF do representante legal da empresa que possua poderes para assinar instrumentos contratuais e demais atos;
  - d) Comprovante de endereço do representante legal da empresa;
  - e) Cartão de CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
  - f) Certidões negativas do INSS e FGTS;
  - g) Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
  - h) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - i) Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União;
  - j) Registro da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
  - k) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
  - l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO V**;
  - m) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO V** deste Instrumento;
  - n) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO V** deste instrumento convocatório;
  - o) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO V** deste Edital;
  - p) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, conforme modelo **ANEXO V**;
  - q) Certidão de registro e quitação-CRQ do CREA da licitante e do responsável técnico; que deve obrigatoriamente, integrar ao quadro de responsável(is) técnico(s) da licitante junto ao Conselho de Classe;

r) Pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao objeto desta licitação, sendo que os atestados devem comprovar o acervo técnico na execução de serviço da mesma natureza do objeto desta licitação.

- 4.3.1 As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.
- 4.3.2 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.
- 4.3.3 Os atestados de capacidade técnica devem estar vinculados à própria empresa licitante, não podendo estar em nome de outras empresas, tampouco apresentar atestado de capacidade técnica em nome de profissional estranho ao quadro de responsáveis técnicos da própria empresa licitante.
- 4.3.4 Não serão aceitos documentos enviados via SEDEX, e-mail e/ou carta registrada, visto que todos os documentos de habilitação e propostas comerciais deverão ser entregues pessoalmente, por representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, na data e horário previstos neste Edital.
- 4.3.5 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.
- 4.3.7 Documentos com assinatura eletrônica não necessitam de autenticação em cartório, entretanto, devem estar acompanhados do “certificado de autenticidade da assinatura”.
- 4.3.8 Os comprovantes de endereço digitais não necessitam de autenticação em cartório.
- 4.3.9 Antes do início dos serviços, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a ART dos serviços, devidamente registrada e assinada.

## **PROPOSTA COMERCIAL** **ENVELOPE Nº 02**

- 4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:
- a) Planilha de preços com a relação dos serviços e materiais objeto deste Edital, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
  - b) Apresentar catálogo técnico do material e portfólio de serviços executados contemplando a metragem e características iguais ou superiores ao objeto desta licitação;
  - c) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário e indispensável para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;

- d) Apresentar termo de garantia para materiais utilizados (matérias primas) e mão de obra (execução) pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá ser contado a partir da entrega definitiva do objeto contratado, devendo, ainda, ser informado o prazo que a empresa terá para a realização de reparos do piso, não ultrapassando o prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos;
- e) Alíquota de impostos incidentes, se for o caso;
- f) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto;
- g) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da proposta comercial;
- h) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente às condições do edital;
- i) Atestado de Visita Técnica **ou** Declaração de não realização de Visita Técnica:
- i.1** Atestado de Visita Técnica, nos moldes do **ANEXO III**, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente, futuro responsável pela execução, visitou o local dos serviços, objeto deste certame;
- i.1.1 As empresas que optarem pela realização da visita técnica, deverão realizá-la até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do certame.**
- i.1.2 Após a realização da visita técnica, serão encaminhadas pelo Iate, através do e-mail informado pela licitante no momento da visita técnica, as cópias de todos os documentos e projetos em DWG.**
- i.2** “Declaração de não realização da visita técnica”, nos moldes do **ANEXO IV**, declarando de forma expressa a inteira responsabilidade da licitante por quaisquer equívocos de quantitativo de material e demais características do local que possam interferir na adequada elaboração da proposta comercial ou impossibilitar a execução do serviço nos moldes propostos na licitação;
- i.2.1 As empresas que optarem pela não realização da visita técnica, deverão solicitar através do e-mail [engenharia.iate@iatebsb.com.br](mailto:engenharia.iate@iatebsb.com.br), as cópias de todos os documentos e projetos em DWG.**
- j) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.
- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

## V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade financeira através de planilha de orçamento de custos que comprove que os valores dos serviços são coerentes com os de mercado;
  - Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
  - Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
  - Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso estejam em desacordo com os itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPOSTANTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPOSTANTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.6 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.
- 5.7 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.8 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 5.10 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, será classificada a empresa mais antiga no mercado, tendo como base para verificação de tal critério a data de constituição/abertura da empresa, descrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

## **VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja [www.iateclubedebrasil.com.br](http://www.iateclubedebrasil.com.br).
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito pelo e-mail: [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br).

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;

II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação;

III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.

- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br) em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 6.8 O recurso será julgado pela Comissão Permanente de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para apresentação de contrarrazões prevista no item 6.7 do presente Edital.
- 6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

## VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta comercial apresentada no certame licitatório.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
  - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV – Rescisão Contratual.
- 8.3 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.
- 8.4 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação.
- 8.6 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

## IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura do contrato, que poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

- 9.1.1 Após a convocação, o prazo para comparecimento do licitante declarado vencedor para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IATE**.

## **X - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 10.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato conforme **ANEXO VI** deste edital.
- 10.2 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato.
- 10.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, a minuta de contrato para sua assinatura eletrônica.
- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.

## **XI - DO GESTOR DO CONTRATO**

- 11.1 A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** será a responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO VII** do presente Edital.
- 11.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VIII** deste instrumento.
- 11.3 A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

## **XII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de execução do contrato em percentual de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
  - b) Seguro Garantia;
  - c) Fiança Bancária.
- 12.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:
- Favorecido: Iate Clube de Brasília  
Banco: Banco do Brasil  
Agência: 0452-9  
Conta Corrente: 220460-6  
Chave PIX (CNPJ): 00.018.978/0001-80
- 12.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).
- 12.4 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 12.5 A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no instrumento contratual firmado com o **IATE**, bem como quanto às obrigações relativas ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, enfim, todas as decorrentes do objeto contratado.
- 12.6 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.
- 12.7 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.
- 12.8 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.
- 12.9 Caso a garantia de execução do contrato seja prestada em dinheiro, ao término do contrato, o valor depositado será devolvido à **CONTRATADA**, devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A atualização será contada a partir da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONTRATADA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do valor depositado.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 A dotação orçamentária está prevista na conta financeira 3.02.01.05.02.0002 – **DESPESAS COM REFORMAS DE INSTALAÇÕES**, Centro de custo 3.2.01.01 – **COMODORIA**, Projeto 4.06.131 – **TROCA DO PISO DO PARQUE INFANTIL AO LADO DA PISCINA DA BALEIA**, do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2025.
- 13.2 O valor máximo previsto para a execução dos serviços objeto deste edital é de **RS 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.
- 13.3 As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual a dotação orçamentária, considerando que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **sendo que as empresas que apresentarem valor superior ao descrito no presente Edital Convocatório terão sua proposta comercial desclassificada.**

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 O IATE poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital ou realizado visita técnica, bem como publicados no sítio eletrônico [www.iateclubedebrasil.com.br](http://www.iateclubedebrasil.com.br), podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 14.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.
- 14.3 O IATE se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do IATE após a adjudicação.
- 14.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento.
- 14.5 A Comissão de licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 14.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o IATE, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

- 14.7 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 14.8 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 14.9 Por interesse exclusivo do **IATE**, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.
- 14.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.
- 14.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou por meio do e-mail [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br).
- 14.11 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto a interpretação das especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, por meio do telefone (61) 3329-8738 ou 3329-8708 ou, ainda, pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 8h às 18h, de 2ª a 5ª feira e de 8h às 17h a 6ª feira.

## **XV – FORO**

- 15.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XVI – ANEXOS**

- 16.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.  
ANEXO II – Modelo de Proposta.  
ANEXO III – Atestado de Visita Técnica.  
ANEXO IV – Declaração de não Realização da Visita Técnica.  
ANEXO V – Modelo de Declarações Diversas.  
ANEXO VI – Minuta do contrato.  
ANEXO VII – Termo de designação de Gestor do Contrato.  
ANEXO VIII – Termo de designação de Fiscal Técnico do Contrato.  
ANEXO IX – Termo de Confidencialidade.  
ANEXO X – Projetos.

Brasília-DF, 20 de junho de 2025.

**RONALDO VIEIRA TELES**  
**Presidente da Comissão**

**DENISAR SILVA DE MEDEIROS**  
**Membro Efetivo**

**MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR**  
**Membro Efetivo**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DIRETORIA DE ENGENHARIA

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO MOLDADO *IN LOCO* PARA O PLAYGROUND DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Autor do Projeto Arquitetônico: Arq. Patrícia Santos Floriano – CAU A115090-1

#### I - RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL

##### 1.1. LOCAL

O piso emborrachado monolítico, moldado *in loco* será instalado no playground parcialmente sombreado, em substituição do piso emborrachado em placas SBR existente.

##### 1.2. ÁREA

A área do piso emborrachado monolítico, moldado *in loco* a ser instalado é de 203,25m<sup>2</sup>.

##### 1.3. REFORMA

Substituição do piso emborrachado em placas existente pelo piso emborrachado monolítico com acabamento em EPDM, moldado *in loco*, conforme projeto de arquitetura.

#### II - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

##### 2.1. OBJETIVO

- a) O presente **Termo de Referência – TR** tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO COM ACABAMENTO EM EPDM, MONOLÍTICO, MOLDADO *IN-LOCO*, PARA PLAYGROUND AO LADO DA PISCINA DA BALEIA NO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, localizado no SCEN Trecho 2 – Asa Norte, em Brasília – DF, com área aproximadamente de 203,25 m<sup>2</sup>.
- b) As especificações contidas neste Termo de Referência complementam, do ponto de vista técnico, o Projeto de Arquitetura e o Contrato para a execução das obras e serviços, dele fazendo parte integrante, e juntamente com os projetos complementares.
- c) As especificações técnicas não poderão ser alteradas sem o prévio consentimento do Fiscal Técnico do Contrato (fiscalização), que por sua vez, poderá consultar o autor do projeto correspondente em casos de maior relevância.
- d) Por se tratar de localização com interface a uma área existente, é recomendável que a empresa licitante agende uma visita técnica para conferência de todas as medidas no local, bem como os quantitativos apresentados em planilha.

- e) **Na hipótese de a empresa licitante não estar estabelecida no Distrito Federal, essa poderá credenciar um correspondente para representá-la presencialmente no dia da licitação, observando os critérios de credenciamento previstos no Edital Convocatório, devendo o seu representante permanecer no local até a finalização da sessão.**
- f) Não serão aceitos documentos enviados via SEDEX, e-mail e/ou carta registrada, visto que todos os documentos de habilitação e propostas comerciais deverão ser entregues pessoalmente no dia e horário da licitação, conforme critérios estabelecidos no Edital Convocatório.

## 2.2. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

2.2.1. A Diretoria de Engenharia fornecerá aos licitantes a seguinte documentação:

- a) Termo de Referência;
- b) Projetos de:
  - **ARQUITETURA**
  - FOLHA 01/02 – Retirada e Manutenção
  - FOLHA 02/02 – Paginação de piso

2.2.2. Faz-se necessárias a verificação detalhada do projeto para o completo entendimento do objeto.

2.2.3. As quantidades presentes no projeto são exatas e não consideram excedentes para perda de material, sendo assim, **a empresa licitante deverá considerar nos seus quantitativos a perda de material inerente ao serviço incluída no preço global a ser ofertado.** Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, podendo os ajustes serem feitos nos preços unitários a serem apresentados. A modalidade do Contrato é de MENOR PREÇO GLOBAL.

## 2.3. CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

2.3.1. A empresa licitante deverá, antes da licitação:

- a) Analisar e comparar todos os projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela Diretoria de Engenharia referentes à obra/serviço, sendo a área do objeto deve ser conferida no local.
- b) É recomendado, porém não é obrigatória, a empresa licitante vistoriar o local da obra objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos, qualitativos e área, bem como as condições necessárias para a sua execução, tais como características de acesso, topografia, condições do terreno, local para container de depósito etc.
- c) Emitir Atestado de Visita Técnica, conforme **ANEXO III** do Edital Convocatório, assinada pelo Responsável do **IATE** e Responsável Técnico da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se referem os itens a e b anteriores.
- d) Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, a mesma deverá Emitir Declaração de não realização de Visita Técnica, conforme **ANEXO IV** do Edital, expressando inteira responsabilidade por quaisquer equívocos de quantitativo de material e demais características do local que possam interferir ou impossibilitar a execução do serviço.

2.3.2. Do resultado desta verificação preliminar deverá a licitante formalizar, por escrito, junto à Diretoria de Engenharia, quaisquer dúvidas ou discrepâncias que tenham sido observadas na documentação fornecida, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços.

2.3.3. Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância de todos aqueles documentos constantes do item 2.3 do Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre eles.

## **2.4. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES**

2.4.1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergências entre os documentos do Projeto Arquitetônico e o Termo de Referência, prevalecerá o primeiro.
- b) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das determinações contidas no presente Termo de Referência, serão consultados, a fiscalização do Contratante, que poderá consultar o autor do projeto, se necessário.

2.4.2. Compete à Contratada, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando os projetos e/ou Termo de Referência apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

## **2.5. LICENÇAS E FRANQUIAS**

2.5.1. A Contratada deverá registrar, no CREA, a Responsabilidade Técnica da Obra e emitir ART antes do início da obra.

2.5.2. A Contratada deverá apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

2.5.3. O acesso ao local dos serviços será permitido com a apresentação de identificação (crachás com fotografias), emitido pela Contratada, para os funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

2.5.4. Pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao do objeto. O referido atestado deverá comprovar o acervo técnico na execução de serviço de mesma natureza do objeto.

2.5.5. Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – CRQ do CREA da empresa licitante e do responsável técnico.

- 2.5.6. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA.
- 2.5.7. **Os atestados de capacidade técnica devem estar vinculados à própria empresa licitante, não podendo estar em nome de outras empresas, tampouco as licitantes podem apresentar atestado de capacidade técnica em nome de profissional estranho ao quadro de responsáveis técnicos da própria empresa licitante.**
- 2.5.8. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.
- 2.5.9. Apresentar **Catálogo Técnico** do material e portfólio de serviços executados com metragem e características igual ou superior ao objeto desta licitação. Os catálogos técnicos referentes aos materiais deverão ser entregues juntos a proposta comercial.
- 2.5.10. Apresentar junto com a proposta comercial termo de **garantia para materiais utilizados (matérias primas) e mão de obra (execução)** pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de recebimento do objeto contratado.
- 2.5.11. As empresas licitantes deverão apresentar todos os documentos descritos no Edital e seus anexos.
- 2.5.12. **A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NA OBRA UM PROFISSIONAL TÉCNICO QUALIFICADO EM TEMPO INTEGRAL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MESMA NATUREZA.**
- 2.5.13. O local do serviço deverá estar devidamente cercado em todo o seu perímetro. Essa cercamento poderá ser feito com a utilização de pontaletes de madeira, fitas zebreadas e tela laranja, placas de advertência e outros.

## 2.6. INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 2.6.1. A Contratada deverá iniciar os serviços a partir da data de assinatura do contrato, e deverá ser agendado, junto ao IATE, a data para entrega do material, equipamentos e ainda, para verificação de local e assuntos referentes ao objeto contratado.
- 2.6.2. A Contratada deverá executar a totalidade do objeto contratado dentro do prazo **máximo de 112 (cento e doze) dias corridos**, sendo o início a partir da data da assinatura do contrato.
- 2.6.3. A empresa Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, o cronograma de execução do serviço em formato Excel ou MS Project, observando os prazos descritos no item 2.7 do Termo de Referência.

## 2.7. PRAZO DE ENTREGA

- 2.7.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de **112 (cento e doze) dias corridos**, sendo a data de início do serviço conforme subitem 2.6.1 do Termo de Referência.

2.7.2. O prazo acima descrito inclui as seguintes etapas:

- a) **105 (cento e cinco) dias corridos** para aquisição de todo e qualquer material e matéria prima para execução do objeto, a contar da assinatura do contrato;
- b) **07 (sete) dias corridos** para entrega total do objeto pronto e acabado, a partir da finalização do prazo descrito na alínea acima.

2.7.3. Poderá haver prorrogação de prazo, desde que haja pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pelo **IATE**.

2.7.4. A entrega do serviço procederá com vistoria a ser realizada pela Comissão de Recebimento de obra designada pela Diretoria de Engenharia, a qual se apresentará um *checklist* de possíveis observações, se houver, e que após correção das mesmas, se emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

2.7.5. O atraso das etapas previstas no cronograma poderá implicar na aplicação de sanções ou quebra de contrato.

2.7.6. A **CONTRATADA** terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto desta licitação para realizar toda e qualquer retirada de equipamentos, materiais, canteiro de obras e recomposições referente ao objeto deste certame.

## **2.8. FORMA DE PAGAMENTO**

2.8.1. O **IATE** pagará à **CONTRATADA**, por intermédio de boleto ou depósito bancário, da seguinte forma:

- a) Entrada de 40% (quarenta por cento) do valor do total em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e consequente apresentação de comprovante de compra do material para execução do serviço;
- b) Restante do valor, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total, em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do **IATE**.

## **2.9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.9.1. A dotação orçamentária está prevista no orçamento de 2025 na conta: 3.02.01.05.02.0002 - **DESPESAS COM REFORMAS DE INSTALAÇÕES** / Centro de custo: 3.2.01.01 – **COMODORIA** / Projeto: 4.06.131 – **TROCA DO PISO DO PARQUE INFANTIL AO LADO DA PISCINA DA BALEIA**, no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

2.9.2. As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual ao referido montante da dotação orçamentária, considerando que a modalidade de contratação é por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **2.10. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

- 2.10.1. Será designado engenheiro ou arquiteto devidamente credenciado junto ao **IATE**, com autoridade para exercer, em nome do Iate Clube de Brasília, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.
- 2.10.2. As exigências do Fiscal Técnico basear-se-ão no Termo de Referência, no Projeto de Arquitetura, anexos, demais documentos contratuais, e na legislação vigente e Normas Técnicas vigentes. A **CONTRATADA** dará ao **IATE**, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à execução do serviço.
- 2.10.3. Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de:
- Solicitar o Diário de Obras, devidamente preenchido na obra ou eletrônico;
  - Solicitar a retirada imediata da obra do engenheiro, técnico, encarregado ou qualquer operário que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato;
  - Exigir o cumprimento de todos os itens do Contrato; e
  - No caso de não ser atendido, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da notificação, qualquer exigência sobre defeito essencial em serviço executado ou sobre material posto na obra, a Fiscalização poderá ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.
- 2.10.4. Todas as comunicações do Fiscal Técnico à **CONTRATADA** ou vice-versa, serão registradas mediante Diário de Obras, mensagens e/ou e-mail.

## **2.11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

- 2.11.1. A **CONTRATADA** será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços e deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
- 2.11.2. Para perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a **CONTRATADA** se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a:
- Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
  - Manter, à disposição da obra, profissionais de comprovada competência para execução dos serviços;
  - Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado;
  - Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços, até a sua entrega definitiva;
  - Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e testes de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

## **2.12. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA**

2.12.1. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.

2.12.2. É expressamente proibida a utilização pela **CONTRATADA**, na execução do serviço, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente ao Iate Clube de Brasília.

### **2.13. SUBCONTRATADA**

2.13.1. A **CONTRATADA** não poderá subempreitar o serviço objeto desta licitação a ela adjudicado.

### **2.14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

2.14.1. O recebimento definitivo da obra será feito mediante as seguintes condições:

- a) Mediante entrega dos serviços, será emitido o termo de recebimento de obra definitivo, após vistoria pela Diretoria de Engenharia do Iate Clube;
- b) Após entrega dos serviços a contratada deverá emitir Termo de Responsabilidade pelos materiais e serviços executados, que assegure a qualidade do piso de borracha, por um período mínimo de 02 (dois) anos.

### **2.15. SEGUROS E ACIDENTES**

2.15.1. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução do serviço, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao serviço, ainda que ocorridos fora do canteiro.

2.15.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização do local do serviço visando à segurança dos usuários do local, de acordo com as normas vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

2.15.3. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual e coletivo a todos os que trabalham ou permanecem na obra.

2.15.4. A **CONTRATADA** deverá atender à legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

2.15.5. Ficará a critério da **CONTRATADA** fazer, por sua própria conta, os seguros contra acidentes relativos ao serviço, como também de todos os materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

2.15.6. A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, seja a que título for salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

## 2.16. PENALIDADES

2.16.1. As multas por infrações de cláusulas contratuais tanto quanto ao montante como ao modo de cobrança serão estabelecidas no Contrato.

2.16.2. Igualmente do Contrato constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

## III – PRÁTICA GERAL

3.1. A execução do serviço obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT NBR 16071-3, considerando-se as especificações técnicas contidas no Projeto de Arquitetura.

3.2. O piso de borracha será instalado em área parcialmente sombreada do Clube. O Playground destina-se à recreação de crianças.

3.3. A instalação do piso emborrachado monolítico com acabamento em EPDM, de 40mm de espessura, com aplicação de resina aromática será executada em 03 (três) etapas, sendo:

- a) Primeira etapa: Remoção - A equipe da Engenharia do Iate Clube de Brasília fará a remoção do piso de borracha existente e dos elementos de descida e subida do playground, caso seja necessário, como escorregas e escadas, além de remover o brinquedo Astronauta, carrossel, cavalinhos de mola e cadeiras dos balanços. Também será feito o fechamento das jardineiras no piso, com concreto armado e contrapiso, para instalação do piso emborrachado.
- b) Segunda etapa: Manutenção – A equipe da Engenharia do Iate Clube de Brasília fará a manutenção, caso necessário, do contrapiso e nível para escoamento da água da chuva.
- c) Terceira etapa: Instalação do piso de borracha - A **CONTRATADA** ficará responsável pela instalação do piso de borracha sobre o contrapiso conforme projeto de arquitetura – paginação de piso.

3.4. À **CONTRATADA** fica vedado, durante a execução da obra, o atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

3.5. Para qualquer serviço mal executado, é garantido à Diretoria de Engenharia o direito de modificar, determinar a reexecução do serviço, conforme termo de referência, contrato e projeto de arquitetura, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da **CONTRATADA** nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

3.6. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por:

- a) Não observância das técnicas estabelecidas nas normas vigentes;
- b) Falta de execução global ou parcial dos serviços contratados;
- c) Demolição e reconstrução solicitadas pelo Executor e pelo autor do projeto de Arquitetura para corrigir serviços imperfeitos ou que tragam comprometimento à segurança dos usuários ou à qualidade do serviço;

- d) Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Iate ou a terceiros, provenientes dos serviços contratados;
- e) Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no DF, no que se refere aos serviços contratados.

**3.7.** Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas presentes especificações.

**3.8.** As empresas licitantes deverão apresentar todos os documentos descritos no Edital e seus anexos.

## **02.00.000 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

- a) Antes de iniciar o serviço, a Contratada deverá proteger adequadamente todos os elementos do local objeto da obra, tais como brinquedos do playground, mobiliários fixos etc.

## **02.01.000 – CANTEIRO DE OBRAS**

### **02.01.100 – CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS**

- a) A empresa Contratada será responsável por todas as instalações preliminares relativas ao preparo do local e demais serviços que se fizerem necessários à execução do objeto.
- b) O depósito para guarda de material e equipamentos será fornecido pelo Contratante e estará localizada conforme indicação da Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília.

### **02.01.200 – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS**

- a) A empresa Contratada deverá informar ao **IATE**, por e-mail ou documento impresso e assinado por seu representante legal, da necessidade e do local para ponto de energia elétrica, que será providenciado pelo Iate.

### **02.01.400 – PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO**

- a) A empresa Contratada deverá proteger integralmente as estruturas e brinquedos que ficarem expostos durante a execução do piso de borracha, bem como providenciar a proteção da grama que circunda o local da obra.
- b) A empresa Contratada deverá fazer o isolamento do local da obra com tela laranja conforme as normas vigentes.

### **02.02.0 – DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

- a) Será de responsabilidade da Engenharia do Iate Clube de Brasília, executar a retirada do piso emborrachado existente.
- b) Será de responsabilidade da Engenharia do Iate Clube de Brasília, executar a manutenção do contrapiso existente e deixar o local preparado e adequado para receber o piso emborrachado monolítico.

- c) Será de responsabilidade do Iate retirar os elementos do playground que interferem com a instalação do piso de forma a impedir o seu acabamento adequado.
- d) A empresa Contratada procederá com a remoção diária de todo o entulho e detritos decorrentes da execução do piso emborrachado, não sendo admissível a permanência de restos de materiais provenientes dos serviços dentro e fora do canteiro, como também após a entrega deles.
- e) A empresa Contratada não poderá executar nenhuma lavagem em local com acesso à rede pluvial, perigo de contaminação do Lago Paranoá. Caso seja necessário a lavagem do piso ou elementos que ofereçam risco de contaminação, a empresa Contratada deverá solicitar à Engenharia do Clube a indicação de local apropriado.

#### **4. 03.00.000 – PISO DE BORRACHA**

- a) O piso a ser instalado no local é o piso de borracha monolítico drenante com acabamento em EPDM importado, que já vem nas cores determinadas pelo projeto de paginação de piso.
- b) O EPDM é uma borracha de alta tecnologia, deve ser resistente a proliferação de bactérias, cloro e aos raios UV, com 50% a mais de elasticidade do que o pneu reciclável.
- c) O piso de borracha será executado sobre o contrapiso.
- d) A aplicação do piso no local deverá se dar por meio de moldes pré-fabricados de forma a obter os desenhos e formas conforme o projeto de arquitetura de paginação de piso.
- e) O piso de borracha monolítico deverá ser executado com duas camadas sobre o contrapiso, sendo a primeira composta por uma base de borracha com granulometria de 3,0 a 5,0mm, com 35mm de espessura, e a segunda camada composta por um acabamento (EPDM) de borracha colorida com granulometria de 3,0mm a 5,0 mm, conforme cores e desenhos do projeto de arquitetura, entre 4mm a 6mm de espessura.
- f) A espessura total do piso de borracha drenante deverá ser de 40 mm, com tolerância de até 2mm para mais.
- g) A resina no processo de execução do piso de borracha deverá ser a Resina Aromática. O efeito de amarelamento das cores causado pela resina deverá ser temporário. Caso as cores não voltem ao normal após 15 (quinze) dias, a empresa deverá retornar ao local para solucionar a questão e garantir as cores sem amarelamento.
- h) O piso de borracha monolítico deverá ser livre de emendas ou costuras de forma a oferecer um acabamento homogêneo.

Brasília, 20 de junho de 2025.

**FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO**

Diretor de Engenharia

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

*(Papel timbrado da empresa)*

**Identificação:** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

**E-mail para comunicações oficiais:**

#### DA PROPOSTA

##### I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional.

##### II – CATÁLOGO TÉCNICO DO MATERIAL E PORTFÓLIO DE SERVIÇOS

2.1. Apresentar catálogo técnico do material e portfólio de serviços executados contemplando a metragem e características iguais ou superiores ao objeto desta licitação.

##### III - DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

##### IV - IMPOSTOS

4.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

##### V – ESPECIFICAÇÃO

5.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

5.2 Apresentar termo de garantia para materiais utilizados (matérias primas) e mão de obra (execução) pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá ser contado a partir da entrega definitiva do objeto contratado, devendo, ainda, ser informado o prazo que a empresa terá para a realização de reparos do piso, não ultrapassando o prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos.

##### VI – PRAZO DE VALIDADE

6.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes da proposta comercial.

## **VII – DECLARAÇÃO DO EDITAL**

7.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do Edital e seus anexos.

## **VIII - OUTRAS OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA**

8.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA**

### ANEXO III

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º 03/2025**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO MOLDADO *IN LOCO* PARA O PLAYGROUND DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, responsável técnico da proponente licitante \_\_\_\_\_, compareceu ao local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe.

O licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Responsável pelo acompanhamento  
(assinatura)

---

Responsável Técnico da Licitante  
(assinatura)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu responsável técnico Sr. \_\_\_\_\_, declara, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º 03/2025**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO MOLDADO *IN LOCO* PARA O PLAYGROUND DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que por **deliberação e ato de sua única e exclusiva vontade, optou por NÃO realizar a visita técnica à área onde será instalado o piso objeto da Concorrência 03/2025**, disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade a elaboração adequada da proposta comercial apresentada, de forma que não será possível qualquer alegação de desconhecimento das condições reais da área objeto da instalação do piso. A licitante declarante declara, ainda, que possui conhecimento das condições de realização dos serviços, não recaindo, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade sobre o Iate Clube de Brasília ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada da área, bem como se responsabiliza por quaisquer equívocos de quantitativo de material e demais características do local que possam interferir na elaboração da proposta comercial ou, futuramente, impossibilitar a execução do serviço.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Licitante  
(assinatura)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 03/2025, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 03/2025 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.3 do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Elaborou sua proposta de forma independente;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**(Local e data)**.

---

**(Assinatura do representante legal da proponente)**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PISO EMBORRACHADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direitos privados, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, CEP: 70.800-120, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro, Sr. **LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/DF e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.º(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO PARA O PLAYGROUND DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 03/2025** como seu **ANEXO I**.

**Parágrafo Único:** Vincula-se a este contrato o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**, bem como todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** Pelo fornecimento do piso e prestação de serviços objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (valor por extenso), conforme detalhado abaixo:

1ª Parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento), a ser paga em até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato e mediante apresentação de comprovante de compra do material para a execução dos serviços;

2ª Parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento), a ser paga em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços contratados.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento de cada parcela deverá ser efetuado por intermédio de boleto ou depósito bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do **IATE**.

**Parágrafo Segundo:** Estão incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual, bem como despesas com fretes, montagens, desmontagens, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

**Parágrafo Quarto:** O **IATE** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos pagamentos, caso a documentação suficiente e necessária a ser apresentada pela **CONTRATADA** para a efetivação do pagamento não atenda adequadamente às exigências e recomendações estabelecidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra um técnico responsável durante a execução dos serviços, com atribuições registradas de acordo com o objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.

**Parágrafo Segundo:** É critério exclusivo do **IATE** a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATADA** refazer, sem ônus para o **IATE**, o trabalho por ele não aceito.

**Parágrafo Terceiro:** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar todos os EPIs necessários para a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, quando for o caso.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deverá registrar no CREA as responsabilidades técnicas da obra e efetuar a emissão da ART antes do início da obra.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEMAIS CRITÉRIOS E PARÂMETROS:** A **CONTRATADA** deverá observar os critérios e parâmetros definidos nos parágrafos abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** O **IATE** procederá, a qualquer tempo, à avaliação dos funcionários da equipe da **CONTRATADA**, solicitando a substituição dos que não apresentarem capacidade técnica compatível com as funções que lhes forem destinadas ou que, por incompetência ou indisciplina, venham a dificultar o bom andamento dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** O **IATE** reservar-se-á o direito de impugnar os materiais e serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituí-los e refazê-los, sem ônus para o **IATE**.

**Parágrafo Terceiro:** Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, devendo ser obrigatório o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA**, no que diz respeito aos serviços sob sua responsabilidade, conservará durante o tempo de desenvolvimento dos serviços o local dos serviços e seus equipamentos em condições adequadas de higiene, limpeza e ordem.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** se responsabilizará, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:** As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e os procedimentos a serem adotados na obra, serão conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, do edital de **CONCORRÊNCIA N° 03/2025**.

**Parágrafo Único:** O piso emborrachado e os métodos e procedimentos construtivos da obra deverão estar de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:** A entrega da totalidade da obra objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo máximo de **112 (cento e doze) dias corridos**, a contar da data de assinatura do presente contrato, conforme descrito abaixo:

I – **105 (cento e cinco) dias corridos**, a contar da data de assinatura do presente contrato, para a aquisição de todo e qualquer material e matéria prima para a execução do objeto contratado;

II – **07 (sete) dias corridos**, a contar da data de finalização do prazo prevista no inciso I da presente cláusula, para a execução total dos serviços contratados.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para entrega da obra poderá ser prorrogado, desde que haja pedido formal de prorrogação do contrato, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pelo **IATE**.

**Parágrafo Segundo:** A entrega dos serviços procederá com vistoria a ser realizada pela Comissão de Recebimento de obra designada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do **IATE**, a qual se apresentará um *checklist* de possíveis observações, se houver, e que após correção das mesmas, será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** deverá realizar a desmobilização da obra, com a retirada de todos os equipamentos, materiais, canteiro de obras e recomposições, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACESSO AO CLUBE:** Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços, devidamente registrada no CREA, antes do início das obras, além disso:

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá manter, durante os serviços, o canteiro de obra limpo e sem impedimentos para demais atividades da obra.

**Parágrafo Segundo:** A guarda e acondicionamento dos materiais, equipamentos e ferramentas.

**Parágrafo Terceiro:** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas aos serviços.

**Parágrafo Quarto:** Responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes.

**Parágrafo Quinto:** Refazer, imediatamente, os serviços rejeitados pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do **IATE**, sem ônus para o **IATE**, mantendo o prazo contratual para conclusão da obra.

**Parágrafo Sexto:** Após o recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a revisão dos serviços realizados, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que porventura sejam encontrados posteriormente.

**Parágrafo Sétimo:** Para o acesso ao local dos serviços, deverá emitir e apresentar identificação (crachás com fotografias) dos funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

**Parágrafo Oitavo:** Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

**Parágrafo Nono:** Prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para o andamento conveniente dos trabalhos.

**Parágrafo Décimo:** Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra, devendo cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Manter o escritório da obra em ordem e em perfeito estado de conservação.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Não realizar, durante a execução da obra/serviço, atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Manter na obra um profissional técnico qualificado por tempo integral, com experiência comprovada na execução de serviços da mesma natureza contratada.

**Parágrafo Décimo Quinto:** É expressamente proibida a utilização pela **CONTRATADA**, na execução da obra, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente ao Iate Clube de Brasília.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra/serviços, até a sua entrega.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Fornecer e manter, no local da obra, um Diário de Obras, onde serão obrigatoriamente registrados os fatos relatados, com o cabeçalho devidamente preenchido e com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária, visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com todas as normas cabíveis, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

**Parágrafo Décimo Nono:** A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início dos serviços, o cronograma de execução do serviço em formato Excel ou MS Project, observando os prazos descrito na cláusula sexta deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE:** O **IATE** compromete-se a colaborar para o desenvolvimento do objeto do presente contrato, seguindo os parâmetros, conforme descritos abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** Proporcionar condições para o perfeito desempenho das atividades que serão exercidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Decidir juntamente com o representante da **CONTRATADA** todas as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços contratados, que exijam a manifestação do **IATE**.

**Parágrafo Terceiro:** Honrar com os valores pactuados.

**Parágrafo Quarto:** Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar/subempreitar o serviço/obra objeto deste contrato, salvo quanto aos serviços, os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, sendo necessária a autorização prévia da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade sobre os serviços mencionados no *caput* desta cláusula não será transferida aos subcontratados, devendo a **CONTRATADA** responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS:** A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os tributos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo, se solicitado pelo **IATE**, apresentar as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA:** O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURANÇA DO TRABALHO:** A **CONTRATADA** compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços em si, com fornecimento dos equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INSTALAÇÕES DO CLUBE:** Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – IMPOSTOS:** Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DANOS:** O **IATE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da **CONTRATADA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência a de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INDENIZAÇÃO:** A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES:** Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do piso e/ou serviços contratados, até o trigésimo dia de atraso, com base no valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o IATE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão Contratual.

**Parágrafo Primeiro:** No interesse exclusivo do IATE, poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do IATE, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro:** A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação, conforme cláusula vigésima primeira deste instrumento.

**Parágrafo Quarto:** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IATE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**  
Fica a CONTRATADA obrigada a prestar garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

**Parágrafo Primeiro:** A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do IATE, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília  
Banco: Banco do Brasil  
Agência: 0452-9  
Conta Corrente: 220460-6  
CHAVE PIX (CNPJ): 00.018.978/0001-80

**Parágrafo Segundo:** No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o IATE como beneficiário (segurado).

**Parágrafo Terceiro:** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.

**Parágrafo Quarto:** A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

**Parágrafo Quinto:** A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

**Parágrafo Sexto:** O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

**Parágrafo Oitavo:** O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

**Parágrafo Nono:** Ao término do contrato, caso a caução seja prestada em dinheiro, o valor descrito no *caput* desta cláusula será devolvido à **CONTRATADA**, devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONTRATADA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR DO CONTRATO:** A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** será a responsável pela gestão deste contrato, e terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO VII** deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VIII** deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:** A **CONTRATADA** deverá fornecer o certificado de garantia do piso e dos serviços, **válido por 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

**Parágrafo Único:** Durante o período de garantia, caso haja inconformidades, vícios, falhas técnicas ou executivas, dentre outros no serviço prestado, os respectivos reparos deverão ser realizados no prazo de até \_\_\_\_\_ (por extenso) dias corridos, contados da data de solicitação pelo **IATE**, sendo que todas as despesas inerentes à realização dos reparos correrão por parte da **CONTRATADA**, não cabendo ao **IATE** qualquer ônus.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á após o cumprimento de todas as obrigações deste instrumento contratual.

**Parágrafo Único:** O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo a ser elaborado em comum acordo entre as partes, vedado a alteração do objeto deste instrumento contratual.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem ônus, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

a) razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;

b) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO VÍNCULO FAMILIAR:** Fica vedado à **CONTRATADA**, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do **IATE**, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre a Ata ou sobre a execução objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO:** A **CONTRATADA**, por meio do presente contrato, declara possuir expresso conhecimento de que os estacionamentos internos do **IATE** são para utilização dos associados, de maneira que, prestadores de serviços, devem utilizar os estacionamentos públicos localizados nas adjacências do **IATE**.

**Parágrafo Único:** É autorizado o acesso com veículo às dependências do **IATE** apenas para carga e descarga de materiais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE:** As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO VIII** do Edital Convocatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS:** As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DIREITO DE REGRESSO:** O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhes forem impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:** As partes concordam com a assinatura do presente contrato por meio digital, manuscrito e/ou mista, sendo, preferencialmente, por meio digital, através de plataforma de assinatura eletrônica, com certificado de autenticidade das assinaturas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – FORO:** Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 01 (uma) via eletrônica, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**

Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

**FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES  
CARNEIRO**

Diretor de Engenharia

**NILTON SOUSA SILVA**  
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

## ANEXO VII

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor do Contrato nº \_\_\_\_/2025, referente ao **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO PARA O PLAYGROUND DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, o Diretor de Engenharia Sr. **FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO**, que ficará incumbido de atestar as faturas/notas fiscais, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**  
**Comodoro**

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

---

**Ciente e de acordo**  
**Gestor**

## ANEXO VIII

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Diretor de Engenharia do Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo VII, do presente contrato.

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, como fiscal técnico do Contrato nº \_\_\_\_/2025, referente ao **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO PARA O PLAYGROUND DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, o (a) empregado (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, mat. \_\_\_\_, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
13. Assinar conjuntamente com o Comodoro e o Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO**  
**Diretor de Engenharia**

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

\_\_\_\_\_  
**Ciente e de acordo**  
**Fiscal Técnico**

## ANEXO IX

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nome da empresa, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

#### 1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa \_\_\_\_\_.

#### 2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

1.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

#### 3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).

3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO PARA O PLAYGROUND DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

#### **4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

#### **5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE**

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

## **6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL**

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

## **7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE**

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

## **8. DA VIGÊNCIA**

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato nº       /2025 possuir validade e estiver ativo.

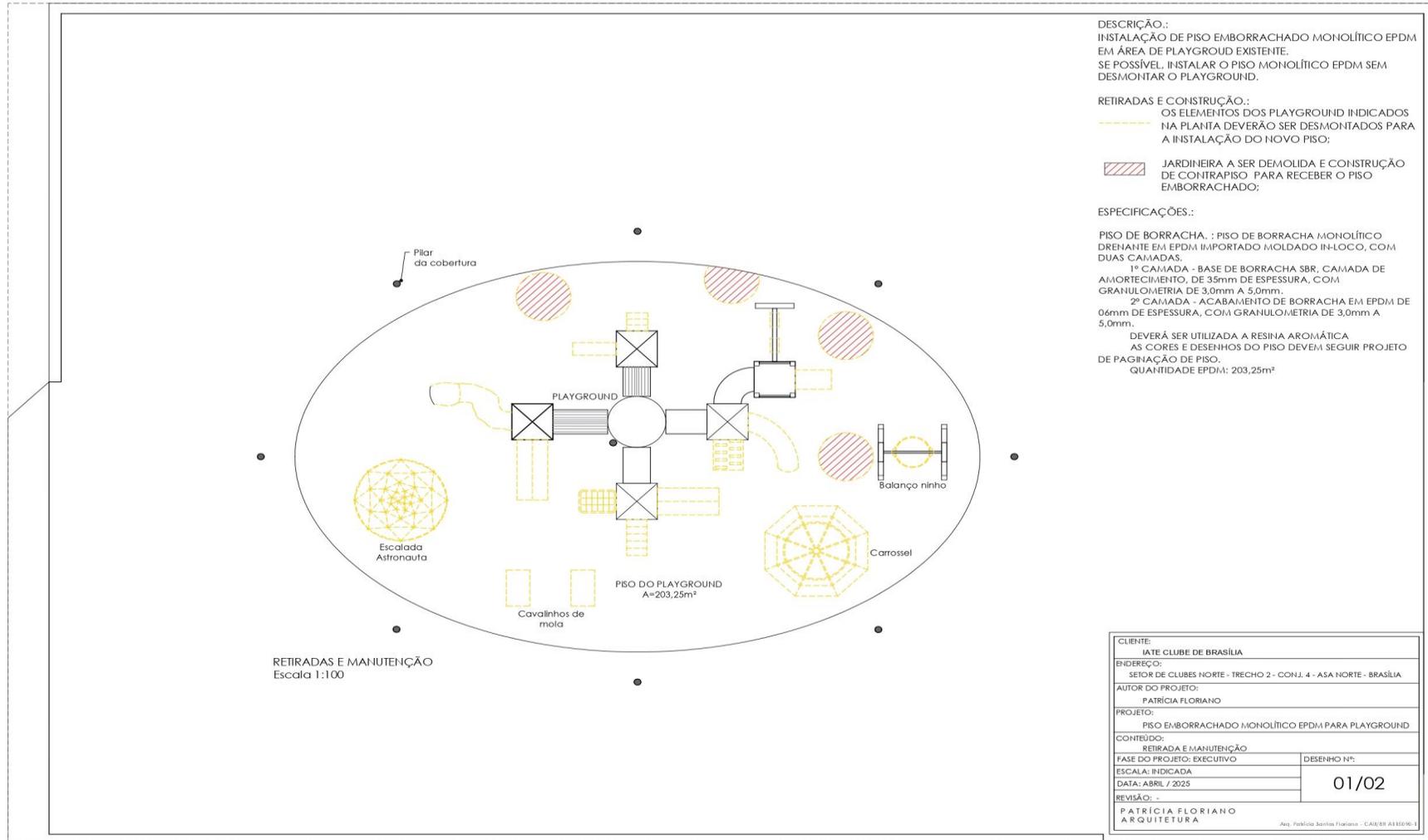
Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

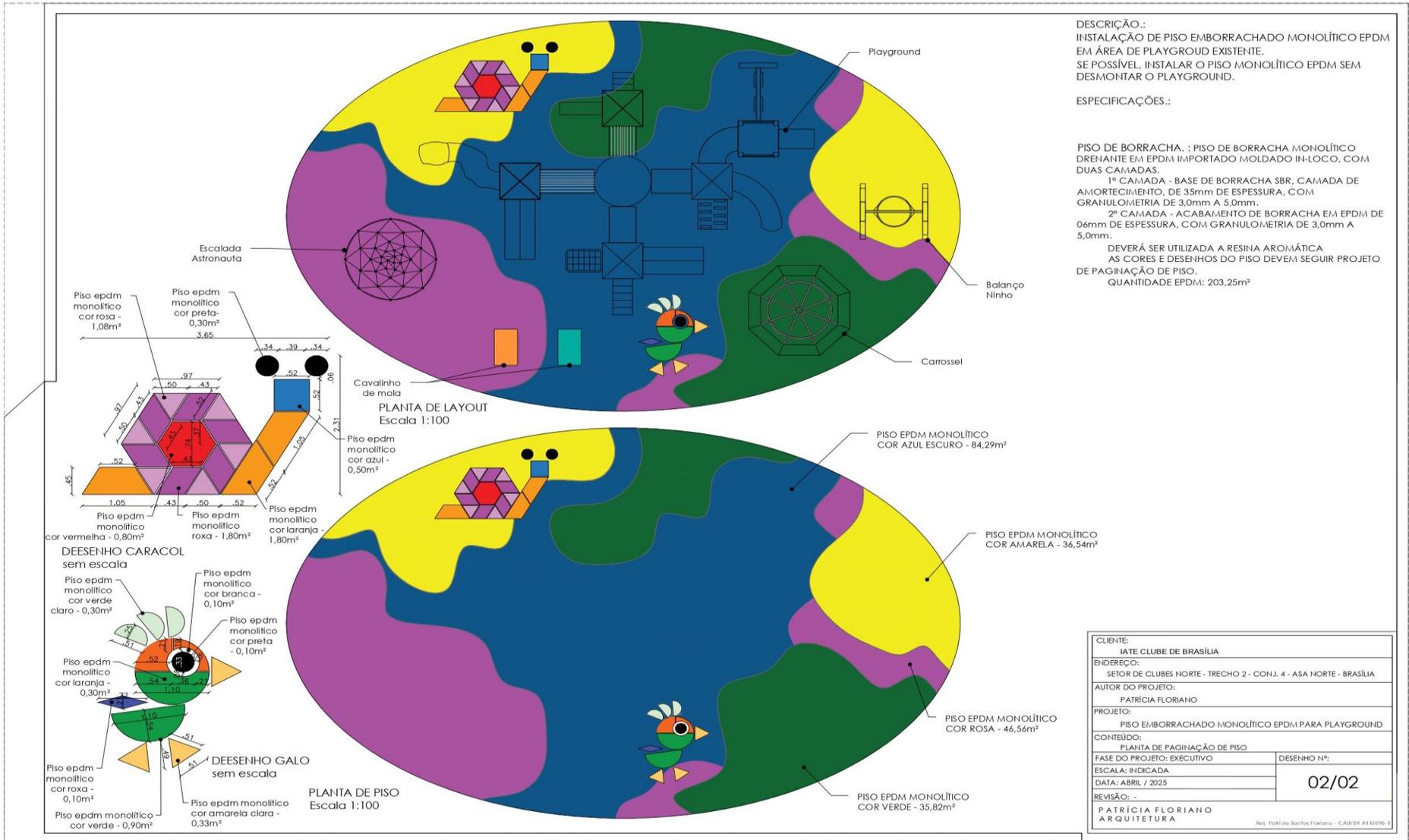
Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**PARTE RECEPTORA**

## ANEXO X PROJETOS





CLIENTE:	
IATE CLUBE DE BRASÍLIA	
ENDEREÇO:	
SETOR DE CLUBES NORTE - TRECHO 2 - CONJ. 4 - ASA NORTE - BRASÍLIA	
AUTOR DO PROJETO:	
PATRICIA FLORIANO	
PROJETO:	
PISO EMBORRACHADO MONOLÍTICO EPDM PARA PLAYGROUND	
CONTEÚDO:	
PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO	
FASE DO PROJETO: EXECUTIVO	DESENHO Nº:
ESCALA: INDICADA	02/02
DATA: ABRIL / 2023	
REVISÃO: -	
PATRICIA FLORIANO	
ARQUITETURA	

Arq. Patrícia Santos Floriano - CAU/BR 1110096-1